



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

PROCESSO SC nº 1784630/2019

INTERESSADO: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

ASSUNTO: Convocação Pública para gestão do Museu da Língua Portuguesa

Questionamento enviado ao endereço eletrônico museus@museus.sp.gov.br, em 10 de janeiro de 2020, pelo IDBrasil Cultura, Educação e Esporte:

O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça Charles Miller, s/n, Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, CEP: 01234-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.233.223/0001-52, por solicitação de seu representante legal, o Sr. Eric Alexander Klug, apresenta esta **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS** relativa à Resolução em referência, acerca dos itens abaixo elencados.

1 - A expressão "dirigentes" engloba somente os Diretores da entidade ou abarca os conselheiros (Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal)?
(Artigo 3º, inciso I, alíneas h e i - Res. SC 26/2019)

Resposta: Sim, no caso das alíneas "h" e "i". As declarações dos conselheiros, de acordo com o Decreto 43.493/1998, serão entregues em atendimento à alínea "g".

2 - Considerando a validade jurídica da assinatura digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, as declarações exigidas podem ser assinadas via certificado digital? (Artigo 3º, inciso I, alíneas g, i, m, n - Res. SC 26/2019)

Resposta: Sim, as declarações podem ser assinadas com certificado digital.

3 - Considerando a diretriz de otimização e redução de despesas com área-meio para Organizações Sociais gestoras de outro Contrato de Gestão, contida no item 3 do "Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas", da página 36 do Termo de Referência, é correto concluir que a exigência do artigo 3º, item II, §2º da Resolução SC nº 26/2019, acerca da comprovação de "existência de equipe especializada (...) assegurada a dedicação específica" não se aplica às equipes de área-meio?

Resposta: Sim, considerando a especificação dos valores e dos anos em que serão possíveis a otimização dos recursos, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão:

"4 - Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um, proporcionalmente ao seu valor total, de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão."

Publique-se

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

Assinatura manuscrita de Antônio Thomaz Lessa Garcia Júnior.

Antônio Thomaz Lessa Garcia Júnior
Coordenador
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico